



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro
Capital Brasileira da Alfafa



LEI Nº 2.584/2014

“Dispõe sobre a exclusão de ações e programas da LDO de 2014 e dá outras providências.”

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, Prefeito Municipal de Dezesseis de Novembro, RS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam excluídas ações e programas (objetivos) na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2014, conforme segue abaixo:

TIPO COD. AÇÃO	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	2014
2 - Atividade			
043 - Transferência PNAE – Pré-escola.	12	0365	2.400,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Dezembro de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO,
RS, 18 DE FEVEREIRO DE 2014.**

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO
ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Nelson Antônio Delanogare
NELSON ANTÔNIO DELANO GARE
Secretário Mun. de Administração Interino